

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO 112120

LEI Nº 982/2016 De 16 de dezembro de 2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE FINANCEIRO AOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIOS RURAIS PARA O ANO DE 2017 À TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 083/1991.

AMARILDO LUIZ GAIO, Prefeito de Urupema – SC faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, no decorrer do exercício de 2017, aos Conselhos de Desenvolvimento Comunitários Rurais do Município de Urupema, recursos financeiros, divididos em 12 (doze) parcelas pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês a partir de janeiro de 2017, mais uma parcela adicional no mês de dezembro no valor de R\$ 1.850,00 visando à cooperação financeira para manutenção dos CONSELHOS e realização de atividades diretamente relacionadas à execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Urupema, amparado pela Lei Municipal nº 083/1991.

Art. 2º O valor total do repasse mensal para cada Conselho, será obtido da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) de forma fixa e mais uma parcela variável correspondente a R\$ 15,00 (quinze) por hora trabalhada. A soma da verba fixa e mais a variável será de até R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta areais).

Art. 3º Os Conselhos beneficiados pela presente Lei, deverão prestar contas do recurso recebido semestralmente: até o dia 30 de julho (1ª prestação de contas) e até dia 30 de dezembro (2ª prestação de contas).

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária nº 33.50.92.41.00.00.00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema – SC em 16 de dezembro de 2016.

AMARILDO LUIZ GAIO Prefeito de Urupema – SC.